



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de julho de 2017, Nº 2756 | Caderno 3

### SUMÁRIO

	PÁGINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3-824/2016-FMS	1
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3-825/2016-FMS	2
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3-988/2016-FMS	2

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3-824/2016-FMS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA E A MANSUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.650.403/0001-28, com sede administrativa a Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, Teixeira de Freitas-BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Temóteo Alves de Brito**, residente e domiciliado na Cidade de Teixeira de Freitas-BA e do outro lado a **empresa MANSUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.026.389/0001-60, situada à Rua Salgado Filho, 620, Centro, Pedro Leopoldo – MG, doravante denominada CONTRATADA, nesta ato representada pelo **Sr. Assad Moreira Mansur**, carteira de identidade nº MG 5.536.063, SSP-MG inscrito no CPF nº 693.136.606-87, residente e domiciliado na Rua do Contorno, 541, Centro, Confins –MG, já qualificados no corpo do contrato, que ao final, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 3-824/2016-FMS, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do contrato de execução das obras de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde, ESF Castelinho, avençado entre as partes, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte), permanecendo o mesmo valor do contrato original, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e parágrafo único da referida cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65 da Lei 8.666/93, bem como nas informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo administrativo, notas de pagamento e ofícios relacionados ao contrato, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02( duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, 07 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Temóteo Alves De Brito  
Prefeito Municipal

MANSUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Assad Moreira Mansur  
Representante Legal

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de julho de 2017, Nº 2756 | Caderno 3

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3-825/2016-FMS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA E A MANSUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.650.403/0001-28, com sede administrativa a Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, Teixeira de Freitas-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Temóteo Alves de Brito**, residente e domiciliado na Cidade de Teixeira de Freitas-BA e do outro lado a **empresa MANSUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.026.389/0001-60, situada à Rua Salgado Filho, 620, Centro, Pedro Leopoldo – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta ato representada pelo **Sr. Assad Moreira Mansur**, carteira de identidade nº MG 5.536.063, SSP-MG inscrito no CPF nº 693.136.606-87, residente e domiciliado na Rua do Contorno, 541, Centro, Confins –MG, já qualificados no corpo do contrato, que ao final, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 3-825/2016-FMS, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do contrato de execução das obras de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde, ESF Jardim Novo, avençado entre as partes, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte), permanecendo o mesmo valor do contrato original, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e parágrafo único da referida cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65 da Lei 8.666/93, bem como nas informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo administrativo, notas de pagamento e ofícios relacionados ao contrato, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02( duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, 07 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Temóteo Alves De Brito  
Prefeito Municipal

MANSUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Assad Moreira Mansur  
Representante Legal

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3-988/2016-FMS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA E A MANSUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.650.403/0001-28, com sede administrativa a Avenida Marechal Castelo Branco, nº 145, Centro, Teixeira de Freitas-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Temóteo Alves de Brito**, residente e domiciliado na Cidade de Teixeira de Freitas-BA e do outro lado a **empresa MANSUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.026.389/0001-60, situada à Rua Salgado Filho, 620, Centro, Pedro Leopoldo – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta ato representada pelo **Sr.**

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 07 de julho de 2017, Nº 2756 | Caderno 3

**Assad Moreira Mansur**, carteira de identidade nº MG 5.536.063, SSP-MG inscrito no CPF nº 693.136.606-87, residente e domiciliado na Rua do Contorno, 541, Centro, Confins –MG, já qualificados no corpo do contrato, que ao final, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 3-988/2016-FMS, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições.

Prefeito Municipal

MANSUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Assad Moreira Mansur  
Representante Legal

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do contrato de execução das obras de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde, ESF Nova Teixeira, avençado entre as partes, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte), permanecendo o mesmo valor do contrato original, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e parágrafo único da referida cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65 da Lei 8.666/93, bem como nas informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo administrativo, notas de pagamento e ofícios relacionados ao contrato, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02( duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, 07 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Temóteo Alves De Brito